PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026063872
Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2 Do objeto: : Solicitação Aquisição de 03 (três) frascos coletores de aspiração cirúrgica, com capacidade de 5 litros, destinados aos aspiradores cirúrgicos portáteis Olidef A-45 Plus, para utilização no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado..

2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),no caso de outros serviços e compras*.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESECIFICAÇÃO	MARCA SUGERIDA	QTD	FOTO ILUSTRATIVA
01	CJ FRASCO 5L COM TAMPA BOIA COD: 53505012100	OLIDEF	03 UND	

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação, A aquisição de 03 (três) frascos coletores de aspiração cirúrgica, com capacidade de 5 litros, justifica-se pela
necessidade de garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento dos aspiradores cirúrgicos portáteis Olidef A-45 Plus, utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado. Os aspiradores cirúrgicos são utilizados durante os procedimentos operatórios para realizar a aspiração e coleta
de sangue, secreções, líquidos e demais fluidos presentes no campo cirúrgico, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de visualização do campo operatório e para a segurança durante a realização dos procedimentos. Para seu funcionamento, é indispensável a utilização dos respectivos frascos coletores. Atualmente, o Centro Cirúrgico possui 03 (três) frascos coletores, sendo 02 (dois) quebrados e apenas 01 (um) em condições de uso, quantitativo insuficiente para atender simultaneamente às duas salas operatórias. A aquisição das 03 (três) unidades permitirá que o setor disponha de 04 (quatro) frascos funcionais, possibilitando
a utilização de 01 (um) frasco em cada sala operatória e a manutenção de 02 (dois) frascos como reserva para substituição durante higienização, autoclavagem, manutenção ou eventual avaria. Dessa forma, a aquisição é necessária para garantir a continuidade e segurança dos procedimentos cirúrgicos, evitando a indisponibilidade dos aspiradores por falta de frascos coletores e assegurando condições adequadas para o atendimento dos pacientes.

Ass. Digitalmente:
ALINE M MOISES CAMARGO
23/09/2026 07:03:17 -0300
OKDOCS

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto
4.3.1 Central de abastecimento farmacêutico - caf (avenida santos dumond, s/n, esq. com a rua 02, setor santista, mineiros-go, cep 75.837-666), local previamente designado, em conformidade com as especificações descritas neste Termo, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO
5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
6.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) Fornecer o produto, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

8.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O Contrato decorrente desse termo terá vigência de 6 (seis) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC n° 14.133/2021.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20263566 339030 (100) - MATERIAL DE CONSUMO

11 – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros, 23 de setembro de 2026

_____

Aline Mara Moises Camargo
CPF: 306.647.228-06
DIREÇÃO GERAL-HMM